

2025



NORMAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Campanha de Incentivo a Compras no

Comércio Local | NATAL 2025

GOUVEIA NATAL ENCANTADO

14 novembro de 2025

NORMAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
CAMPANHA DE APOIO AO COMÉRCIO LOCAL| NATAL 2025
GOUVEIA. NATAL ENCANTADO

O Município de Gouveia em parceria com a Associação de Desenvolvimento dos Negócios de Gouveia visa promover e fomentar as compras nos estabelecimentos comerciais do concelho durante o período de natal seguindo as experiências bem-sucedidas das campanhas implementadas nos anos anteriores.

Esta ação tem por objetivo estimular a economia local, incentivar as compras nos estabelecimentos comerciais do concelho e transmitir sinais de incentivo à dinamização da atividade comercial, numa época tão significativa para o comércio local como é o Natal.

Considerando os desafios colocados ao setor comercial, o Município de Gouveia definiu como prioridade estimular as empresas e o setor comercial do concelho reconhecendo o seu papel fundamental na empregabilidade e na dinamização económica local.

Reconhecendo a importância do comércio para a economia local de Gouveia, a autarquia procura assumir um papel dinâmico de estímulo e apoio indireto à economia local assegurando uma iniciativa universal de dinamização comercial.

Através da campanha de apoio ao comércio local, a autarquia de Gouveia pretende incentivar as compras em Gouveia, multiplicar o efeito indutor do investimento público e apoiar de forma indireta o comércio e os negócios do concelho.

Assim, a campanha de incentivo ao comércio local | Natal 2025 visa promover as compras no comércio local, fomentar o máximo de investimento nos negócios do concelho e dinamizar a atividade comercial.

A campanha será desenvolvida pela Associação de Desenvolvimento dos Negócios de Gouveia em conformidade com o protocolo de colaboração estabelecido com o Município de Gouveia, entre **02 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026**.

Artigo 1º

(Objeto)

As presentes normas definem as regras a que obedece a **Campanha de Incentivo ao Comércio Local | Natal 2025**, adiante denominada por Campanha, sendo uma ação promovida pela **Associação de Desenvolvimento dos Negócios de Gouveia** em parceria com o **Município de Gouveia** com os seguintes objetivos:

- a) Promover o comércio local e tradicional do concelho de Gouveia;
- b) Mobilizar os comerciantes, envolver os clientes e estimular a população a fazer compras a nível local;
- c) Fidelizar o público e criar envolvimento com a comunidade local;
- d) Apoiar o comércio e os negócios do concelho;
- e) Estimular um maior investimento nos negócios do concelho;
- f) Potenciar os espaços comerciais.
- g) Incentivar a adesão dos comerciantes através de um sorteio de prémios destinado exclusivamente aos estabelecimentos aderentes.

Artigo 2º

(Modelo de campanha de incentivo)

- a) A campanha materializa-se através da oferta de vouchers no comércio local por cada compra de valor igual ou superior a 20,00 € (vinte euros).
- b) Por cada compra realizada no valor de 20,00 € o cliente tem acesso a um voucher, até ao limite de cinco por compra.
- c) A campanha de incentivo está limitada a uma edição de 25.000 (vinte e cinco mil) vouchers de participação;
- d) Os vouchers devidamente preenchidos, entram em tómbola dando acesso aos prémios do sorteio final;
- e) No sorteio final serão sorteados **53 prémios** de acordo com a alínea a) do artigo 10.º, com um valor acumulado **de 6.000,00€ (seis mil euros)**, nos quais **50 prémios destinados aos consumidores e 3 prémios destinados aos comerciantes aderentes**.

- f) Os prémios do sorteio final serão obrigatoriamente consumidos no comércio local aderente à campanha até **30 de março de 2026**.
- g) Os estabelecimentos aderentes, receberão um conjunto de materiais identificativos da campanha, incluindo autocolante de adesão e cartaz.

Artigo 3º

(Forma de participação na Campanha de Incentivo)

- a) O participante dirige-se a um estabelecimento comercial aderente, e em compra igual ou superior a 20,00€ (vinte euros) recebe um voucher para participar no sorteio final;
- b) Por cada compra realizada no valor de 20,00 € o cliente tem acesso a um voucher, até ao limite de cinco por compra.
- c) O voucher devidamente preenchido deverá ser depositado em tómbola localizada no Mercado Municipal ou no Posto de Turismo de Gouveia para participação no sorteio final. O participante preserva e guarda consigo o canhoto do voucher com o respetivo número de serie para comprovativo;
- d) O preenchimento dos vouchers com os dados pessoais é obrigatório para validação da participação no sorteio final. A participação no sorteio final é validada através do número de identificação fiscal, do número de série do voucher e pelos dados do participante expressos no verso do voucher.
- e) Os prémios do sorteio final estão descritos no ponto 10.º das presentes normas e condições;
- f) O sorteio final irá realizar-se no dia 06 de janeiro de 2026, no âmbito do Cantar das Janeiras.
- g) A partir de **15 de janeiro e até ao dia 01 de março de 2026**, os vencedores deverão levantar os vales de compras premiados para efetuar compras no comércio local e identificar os estabelecimentos comerciais onde pretendem realizar as compras;
- h) Os comerciantes que possuírem vales de compras premiados deverão entregar os mesmos na ADN Gouveia, com o objetivo de lhes ser ressarcido em dinheiro, o valor das compras efetuadas.

Artigo 4º

(Prazos da Campanha de Incentivo)

- a) A campanha de incentivo decorrerá entre os dias 02 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026;
- b) O sorteio da campanha decorrerá no dia 06 de janeiro de 2026;
- c) Os prémios do sorteio (vales de compras) do dia 06 de janeiro de 2026 deverão ser utilizados até **30 de março de 2026**.
- d) Para pagamento dos vales de compras do sorteio final, recebidos dos premiados, os comerciantes deverão fazer a entrega dos vales na ADN Gouveia até ao dia 30 de abril de 2026.

Artigo 5º

(Lojas Aderentes)

- a) À presente Campanha podem aderir todos os estabelecimentos de comércio, serviços de estética e espaços de restauração do concelho de Gouveia;
- b) Os comerciantes são responsáveis por dinamizar e divulgar a Campanha, permitindo assim uma fácil identificação das lojas aderentes e a participação do público em geral;
- c) Os comerciantes interessados em aderir à Campanha subscrevem, obrigatoriamente, a declaração constante do ANEXO I às presentes normas e afixam em local visível do estabelecimento o logótipo que sinaliza a adesão;
- d) Os comerciantes aderentes obrigam-se a entregar os vouchers de acesso ao sorteio em compras realizadas com valor igual ou superior a 20,00€ até ao limite de cinco vouchers por cada compra.
- e) A ADN Gouveia reserva-se no direito de recusar os estabelecimentos que pela tipologia de negócio (prestação de serviços) não se enquadrem no âmbito da aplicação da presente campanha;
- f) A adesão à campanha confere ao estabelecimento o direito de participar automaticamente no sorteio de prémios destinados aos comerciantes aderentes, nos termos do artigo 12.º.
- g) Cada estabelecimento aderente deverá preencher e entregar a ficha de adesão (Anexo I), indispensável à sua inscrição no sorteio e à receção de material promocional da campanha.

Artigo 6º

(Destinatários da Campanha de Incentivo)

- a) Na campanha podem participar todas as pessoas singulares com idade igual ou superior a 18 anos, que façam uma compra de valor igual ou superior a 20,00€, numa loja aderente do comércio local de Gouveia, durante o período temporal da campanha.
- b) A participação implica a aceitação das presentes normas e o consentimento para tratamento dos dados pessoais necessários à execução da campanha, nos termos do RGPD.

Artigo 7º

(Vouchers da Campanha de Incentivo)

- a) Os vouchers da campanha de incentivo estão limitados a uma edição numerada de 25.000 exemplares;
- b) Os vouchers são compostos por uma área promocional da campanha, seguido da área destacável comprovante do cliente (canhoto).
- c) Cada voucher possui um número de série;
- d) Cada voucher possui campos destinados à identificação do cliente utilizador;
- e) A utilização do voucher pressupõe a aceitação das normas e condições de participação e a cedência de dados pessoais no âmbito da campanha de incentivo.
- f) A distribuição e o controlo de numeração dos vouchers serão assegurados pela ADN Gouveia.

Artigo 8º

(Participação no Sorteio Final)

- a) Ficam habilitados ao sorteio final, todos os clientes que efetuem compras nas lojas aderentes, com vouchers descontados, validados e depositados em tómbola.
- b) O voucher só é considerado válido para efeito de sorteio final se estiver completamente preenchido e com o comprovativo de compra agrafado.
- c) A participação na campanha pressupõe autorização para divulgação pública dos

nomes dos vencedores.

- d) A organização reserva-se o direito de verificar a autenticidade dos comprovativos e dos números de série, podendo invalidar participações suspeitas de irregularidades.
- e) O participante deverá conservar o canhoto até ao anúncio dos resultados, sob pena de perda do prémio.

Artigo 9º

(Seleção de vencedores dos sorteios)

- a) Os cupões dos vencedores serão sorteados aleatoriamente no dia 06 de janeiro de 2026, no âmbito do Cantar das Janeiras.
- b) Os vouchers a concurso serão verificados antes do sorteio.
- c) Os vencedores serão contactados no dia útil seguinte para fazerem prova da titularidade do prémio, através da exibição do canhoto do cupão, por forma a validar o número de série do mesmo.
- d) A lista de vencedores será publicada no site do Município de Gouveia e da ADN Gouveia.
- e) Após o sorteio dos prémios relativos aos consumidores, será realizado o sorteio dos prémios destinados aos comerciantes aderentes, conforme disposto no artigo 12.º.

Artigo 10º

(Prémios do Sorteio Final)

- a) Os vencedores serão premiados com vales de compras para utilização no comércio local aderente, de acordo com a seguinte distribuição:

Prémios	Valor do voucher
1.º prémio	750 €
2.º prémio	500 €
3.º prémio	300 €
4.º prémio	200 €
5.º ao 14.º prémio	100 €
15.º ao 32.º prémio	75 €
33.º ao 50.º prémio	50 €

- b) Os prémios serão entregues por meio de vales em compras com valores de 5,00€ (cinco euros) 10,00€ (dez euros), 20,00€ (vinte euros), 50,00€ (cinquenta euros) e 100,00€ (cem euros) até perfazer o valor total do prémio;
- c) Os vales entregues aos premiados deverão ser descontados em compras nas lojas aderentes até ao **dia 30 de março de 2026**.

Artigo 11º

(Identificação de lojas aderentes e desconto dos vales de compras premiados)

- a) As lojas aderentes estarão devidamente identificadas com o logótipo informativo, visível no exterior, sendo adicionalmente disponibilizado no site do Município de Gouveia, a lista dos estabelecimentos aderentes, bem como os prémios do sorteio final da campanha de incentivo;
- b) As lojas aderentes estão obrigadas a devolver todos os vales de compras à ADN Gouveia, para receber os valores de compras efetuadas pelos premiados, devendo para isso apresentá-los na ADN Gouveia a partir de 15 de janeiro de 2026 até ao dia 30 de abril de 2026;
- c) Para pagamento dos vales em compras, recebidos dos premiados do sorteio final de 06 de janeiro, os comerciantes deverão entregá-los na ADN Gouveia, que efetuará a transferência bancária dos valores, nos dez dias úteis subsequentes à receção dos mesmos.

Artigo 12º

(Sorteio para Comerciantes Aderentes)

- a) Todos os estabelecimentos comerciais, serviços e espaços de restauração que adiram formalmente à Campanha ficam automaticamente habilitados ao sorteio de prémios destinados aos comerciantes aderentes.
- b) A inscrição no sorteio é efetuada mediante o preenchimento e entrega da ficha de adesão (Anexo I) até à data limite de adesão à campanha.
- c) Serão atribuídos três prémios aos comerciantes sorteados, a entregar na mesma data do sorteio final dos vouchers de clientes, designadamente:

- **1º Prémio – Vale de Compras no valor de 500€**
- **2º Prémio – Vale de Compras no valor de 300€**

- **3º Prémio – Vale de Compras no valor de 200€**

- d) Os vales de compras destinam-se exclusivamente a aquisições efetuadas em estabelecimentos que tenham aderido à Campanha, até 30 de março de 2026.
- e) **Os vales não poderão, em caso algum, ser utilizados no próprio estabelecimento comercial premiado, nem em qualquer outro estabelecimento pertencente ao mesmo titular ou grupo empresarial.**
- f) O sorteio será realizado em simultâneo com o sorteio dos consumidores, no evento “Cantar das Janeiras”, no dia 6 de janeiro de 2026, em ato público.
- g) A lista dos estabelecimentos premiados será publicada no site do Município e da ADN Gouveia.
- h) Os prémios serão entregues por meio de vales em compras com valores de 10,00€ (dez euros), 20,00€ (vinte euros), 50,00€ (cinquenta euros) e 100,00€ (cem euros) até perfazer o valor total do prémio;
- i) Qualquer situação omissa será apreciada e decidida pela ADN Gouveia e pelo Município de Gouveia.

Artigo 13º

(Disposições Finais)

- a) A participação na campanha está vedada a menores de 18 anos.
- b) A listagem com o nome dos vencedores do sorteio final estará disponível no site do município em www.cm-gouveia.pt,
- c) Os participantes autorizam a utilização dos dados pessoais no âmbito da campanha, sendo eles: Nome do participante, número de contribuinte, email do participante, localidade e telefone do participante.
- d) A ADN e o Município de Gouveia reservam-se ao direito de alterar, a qualquer momento as normas da campanha de incentivo, tornando-se as alterações efetivas após a sua publicação em www.cm-gouveia.pt;
- e) A ADN e o Município de Gouveia reservam-se ao direito de modificar ou suspender a campanha de incentivo, em qualquer momento, no caso de verificação de atuações que possam indiciar a prática de ilícitos, mediante informação prévia;

- f) A ADN e o Município de Gouveia reservam-se ao direito de eliminar a participação de concorrentes que, deliberadamente, tentem viciar, em algum momento, as regras e o espírito da campanha de incentivo;
- g) A participação nesta campanha pressupõe o conhecimento e a aceitação integral dos presentes termos e condições, pelo que a ADN e o Município de Gouveia reservam-se o direito de recusar a participação de qualquer concorrente que os não cumpra;
- h) Qualquer situação extraordinária não prevista neste conjunto de normas, será apreciada e decidida pela ADN Gouveia e pelo Município de Gouveia;
- i) O desconhecimento das presentes Normas e Orientações não podem ser invocadas para justificar o incumprimento das suas disposições;
- j) As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação das presentes Normas e Orientações são resolvidos pela ADN Gouveia e pelo Município de Gouveia.
- k) A ADN Gouveia e o Município de Gouveia comprometem-se a tratar os dados pessoais recolhidos exclusivamente para os fins da campanha, garantindo o cumprimento do RGPD.

Gouveia, 14 de novembro de 2025